



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CONTRATO Nº 220/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL



CONTRATO Nº 220/2022

**CONTRATO Nº 220/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MADRE DE DEUS E A EMPRESA
COMPACTA ENGENHARIA LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

O Município de Madre de Deus, inscrito no CNPJ n.º 33.919.960/0001-09, com sede na Rua Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Madre de Deus, Bahia, CEP 42.600-000, representado neste ato pelo Secretário de Cultura e Turismo o Srº **VÍCTOR ALERRANDRO LINO DE SOUZA DIAS**, devidamente autorizado (a) por Ato de Delegação do Senhor Prefeito Municipal de Madre de Deus, conforme Decreto nº 86/2021 publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 16 de junho de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 16.079.048/0001-77, situada à Avenida Luís Viana, 6462, sala 922, Patamares, Salvador, Bahia, CEP: 41.680-400, e-mail compacta@compacta.eng.br, telefone 71 3391 9191, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 051/2022, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **MARCELO MENDES DE CARVALHO**, portador(a) do RG nº 798234-83, inscrito no CPF nº 233.898.505-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme Parecer Jurídico nº 2158/2022, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

- Processo Administrativo nº 2158/2022
- Pregão Eletrônico nº 051/2022
- Proposta de Preço apresentada pela Contratada
- Termo de Referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração / iluminação natalina para o município de Madre de Deus/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de janeiro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

02 Prefeitura Municipal de Madre de Deus
1301 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 Cultura
392 Difusão Cultural
004 Cultura e Turismo Integrados para Promover Madre
2022 Promoção de Eventos Culturais E Econômicos
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
03.13.13 Secretaria de Cultura e Turismo
2,02233903917041E15

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, guias de recolhimento dos encargos sociais devidos em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura, (INSS, FGTS, e FINSOCIAL), relativos aos serviços, que deverá ser matriculada no INSS e demais Órgãos que assim o exigem, se couber (esta obrigação não se aplica a primeira fatura emitida), além da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável até o prazo de 12 (doze) meses.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as previstas no art 31, III e no art 56, da Lei 8.666/93;

6.6. Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, a contar da apresentação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, na forma que consta no Termo de Referência:

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;

10.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

10.1.10. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

10.1.11. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

10.1.12. A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

10.1.14. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;

10.1.15. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL



- 10.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.1.18. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 10.1.19. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.1.20. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

10.2. São obrigações da Contratante:

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 10.2.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal; e
- Não mantiver a proposta.

Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração.

b) Multa:

- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Madre de Deus pelo prazo de até dois anos.

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL



- e) As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
 - f) Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - g) Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
 - i) A penalidade prevista no item “d” será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura de Madre de Deus, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
 - j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Madre de Deus –Bahia 06 de dezembro de 2022

VÍCTOR ALERRANDRO LINO DE SOUZA DIAS

Responsável legal da CONTRATANTE

MARCELO MENDES DE CARVALHO

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7

ANEXO I DO CONTRATO Nº 220 /2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração / iluminação natalina para o município de Madre de Deus/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Árvore de Natal quadrada com estrela espiral 3D, medindo 8,0 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada e revestida com micro lâmpadas de Leds, tensão 220 volts.	01	R\$ 19.699,90	R\$ 19.699,90
02	Túnel de iluminação em LED para passeio do público, confeccionado em estrutura metálica galvanizada, contornada com mangueira luminosa luz led 10mm, tensão 220 volts e revestida com micro lâmpadas de leds acopladas as estruturas e armações metálicas com iluminação de led acopladas as mesmas, medindo aproximadamente 15 metros de comprimento.	01	R\$ 30.187,30	R\$ 30.187,30
03	Presépio com um conjunto de 08 peças com representação do Presépio Natalino em fibra de vidro medindo aproximadamente 2,20 metros de altura, com cenografia com formato de arco medindo 4 metros de comprimento e 3 metros altura em pintura automotiva, 01 praticável 4,00 m x 3,00 m, confeccionada com estrutura de madeira e alumínio devidamente fixadas nas normas de segurança, contornadas com mangueira luminosa luz Led 10mm, tensão 220 volts e iluminado com iluminação cênica.	01	R\$ 24.714,50	R\$ 24.714,50
04	Casa do Papai Noel, Medindo aproximadamente 4,00 metros x 3,00 metros , confeccionada em estrutura resistente de compensado e metalon, decorado com mangueira luminosa luz led 10 mm com tensão 220 volts e micro lâmpadas de leds, contendo 01 poltrona do Papai Noel.	01	R\$ 27.309,20	R\$ 27.309,20
05	Peça de poste em figuras luminosa, tema natalino, com dimensões 2,00 M X 1,00 M (altura x largura podendo esta ter uma dimensão diferente de acordo com o modelo escolhido) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com	50	R\$ 1.684,10	R\$ 84.205,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8 **9**

	mangueira de LED 220 W nas cores referentes aos modelos escolhidos e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) dependendo do tipo da peça.			
06	Árvore Natural contornada com mangueira e luz LED, tensão 220 volts.	50	R\$ 854,40	R\$ 42.720,00
07	Decoração da fachada do prédio da Prefeitura em cascata de LED 20mx20m com letreiro BOAS FESTAS, medindo 2,0m x 1,0m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, 18 mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada com mangueira luminosa luz led 10mm tensão 220 volts e fixada com abraçadeira nylon tipo T18R e abraçadeiras T 150L. - 150 strobos.	01	R\$ 15.890,50	R\$ 15.890,50
08	Letreiro "FELIZ 2023" 3D em formato noite e dia, na cor dourada, medindo aproximadamente 8 metros de comprimento x 1,50 metros de altura, confeccionado em estrutura metálica galvanizada, barra chata e pintura com esmalte sintético a base de água, contornado com mangueira luminosa de LED 10mm, tensão 220 volts.	01	R\$ 10.944,20	R\$ 10.944,20
09	Portal com Letreiro "BOAS FESTAS" confeccionado em estrutura metálica galvanizada, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornado com mangueira luminosa leds, tensão 220 volts, ambos os lados medindo 4 metros de comprimento.	02	R\$ 6.585,70	R\$ 13.171,40
10	Peça de Solo em formato de caixa de presente, medindo aproximadamente 0,80cm x 0,80cm, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/8 e pintura com esmalte sintético base água contornada com mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com micro lâmpadas de leds	04	R\$ 1.627,00	R\$ 6.508,00
Total: R\$ 275.400,00				
Valor médio por extenso		DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS		